



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 2.101 de 25/05/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 10.403 de 02 de Janeiro de 2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – Modalidade: Pregão Presencial - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2 – Processo Administrativo nº: 2.101 de 25/05/2018

3 – Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU

4 – Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 – Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

6 – Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

7 - Dotação Orçamentária:

SEMO

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: 1545200122.029

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16020000** COSIP

Ficha: **0000220**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Dia: 23/08/2018

Horário do Protocolo: Até as 08 h e 50 min

Horário do Credenciamento: Até as 09 horas.

Horário da Abertura: 09 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.



1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

11. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

1.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que



estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

2. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC nº 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no ITEM II para a sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
4. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**.
7. **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.
8. Declaração da licitante declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo – **ANEXO III**.
9. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO IV**.
10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.
11. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na PMJN/ES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de **3 (três)**, poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de João Neiva/ES.

14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até as 16:00 horas do dia 22/08/2018**.
- 4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral**) OU Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o licitante forneceu de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

X - RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 3**.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstaciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DO CONTRATO

- 1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado aa Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.
- 4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.
- 5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS PENALIDADES

- 1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
 - d) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10(dez) por cento do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

1.2 – Ocorrendo atraso na entrega do produto adquirido, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento), da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

1.3 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

1.4 - Quando o produto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

1.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

1.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

1.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

1.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

XV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 – O prazo de entrega do equipamento será de 08 dias, após a solicitação de fornecimento.

2 – O material deverá ser entregue no almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, horário de expediente.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais no local de entrega citado no item XIV.

XVII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVIII – GARANTIA DOS MATERIAIS

1 – A garantia do equipamento será aquela declarada na proposta comercial da contratada, não inferior a 12 (doze) meses.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável, exceto nos casos previstos em lei.

2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

4 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

5 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Porte da Empresa

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI – Proposta de Preço

Anexo VII – Declaração de Comprometimento

Anexo VIII – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 09 de Agosto de 2018.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 vca 10 ^a com giro de 360°. Apresentar declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	400		R\$ 11,13	R\$ 4.452,00
2.	Bocal com Rabicho, fabricado em baquelito, termoplástico e casquinho em latão.	UNID	100		R\$ 3,27	R\$ 327,00
3.	Cabo PP 2x2,5	M	1000		R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
4.	Cabo de cobre Flexível 1,5mm 750V	M	1000		R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
5.	Conecotor perfurante isolado para cabo 70mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresentar junto a proposta certificado de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	1500		R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
6.	Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	PÇ	80		R\$ 26,97	R\$ 2.157,60
7.	Cinta p/ poste circular 220mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 5mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	80		R\$ 29,63	R\$ 2.370,40
8.	Disjuntor Bipolar 30A	UNID	5		R\$ 27,47	R\$ 137,35
9.	Disjuntor Bipolar 50A	UNID	5		R\$ 28,33	R\$ 41,65
10.	Disjuntor Bipolar 63A	UNID	5		R\$ 29,00	R\$ 145,00
11.	Disjuntor Bipolar 100A	UNID	5		R\$ 74,63	R\$ 373,15
12.	Disjuntor Tripolar 50A	UNID	5		R\$ 38,97	R\$ 194,85
13.	Disjuntor Tripolar 63A	UNID	5		R\$ 41,50	R\$ 207,50
14.	Disjuntor Tripolar 100A	UNID	5		R\$ 126,33	R\$ 631,65
15.	Disjuntor Tripolar 150A (CAIXA MOLDADA)	UNID	5		R\$ 276,67	R\$ 1.383,35
16.	Fio paralelo de 2,5 mm	M	3000		R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
17.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	40		R\$ 6,83	R\$ 273,20
18.	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 160W	UNID	25		R\$ 16,97	R\$ 424,25
19.	LÂMPADA MISTA BOCAL E40 250W	UNID	25		R\$ 25,83	R\$ 645,75
20.	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W	UNID	25		R\$ 24,33	R\$ 608,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

21.	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30W X 220V BOCAL E27	UNID	25		R\$ 34,79	R\$ 869,75
22.	LÂMPADA COMPACTA FLOERSCENTE DE 45W X 127V BOCAL E27	UNID	25		R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
23.	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas, apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios fotométricos do laboratório 100UNID do próprio fab500ricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	400		R\$ 105,67	R\$ 42.268,00
24.	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 250w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas, apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	100		R\$ 95,67	R\$ 9.567,00
25.	Lâmpada vs 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 17.500 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	400		R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
26.	Lâmpada Vapor de Sódio 100 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 10.700 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	400		R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
27.	Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 33.200 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	400		R\$ 63,30	R\$ 25.320,00
28.	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovoide Bocal E-27, alta pressão, garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 11600 lumens, vida mediana no minimo 12,000 horas.	UNID	50		R\$ 49,63	R\$ 2.481,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

29.	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovóide Bocal E-40, alta pressão, garantia de 12 meses, fluxo luminoso 11600 lumens, vida mediana no mínimo 12.000 horas.	UNID	50		R\$ 51,33	R\$ 2.566,50
30.	Lente para luminária Opalo 150wts	UNID	200		R\$ 145,67	R\$ 29.134,00
31.	Lente para luminária Opalo 250wts	UNID	200		R\$ 247,00	R\$ 49.400,00
32.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (Amarela)	M	200		R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
33.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (vermelha)	M	200		R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
34.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (verde)	M	200		R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
35.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (azul)	M	200		R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
36.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (branca)	M	200		R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
37.	Parafuso cabeça abaulada 16x150mm c/ porca	PÇ	200		R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
38.	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 100W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300		R\$ 56,87	R\$ 17.061,00
39.	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 150W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	400		R\$ 73,33	R\$ 29.332,00
40.	- Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 250W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	150		R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
41.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso externo 400W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32w delta t 65º com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão galvanizada a fogo -SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	50		R\$ 119,67	R\$ 5.983,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

42.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 100 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,93; com ignitora incorporada perda máxima 14w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300		R\$ 52,53	R\$ 15.759,00
43.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitora incorporada perda máxima 18w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150		R\$ 70,33	R\$ 10.549,50
44.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso interno 250W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24w delta T 65° tw 105 galvanizado a fogo - apr declaração do próprio fabricante que atende as normas do selo procel com firma reconhecida. SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150		R\$ 84,33	R\$ 12.649,50
45.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 4000W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	350		R\$ 118,67	R\$ 41.534,50
46.	Rele fotoelétrônico 105 a 305V 1800va. Base de polipropileno estabilizado contra radiações uv grau de proteção IP-67, cristal azul, princípio de funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto de tensão com varistor, deve suportar no mínimo 30.000 operações. Apresentar catálogo do fabricante conforme especificação acima e declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	1000		R\$ 28,67	R\$ 28.670,00
47.	Fita isolante 10m	UNID	100		R\$ 3,80	R\$ 380,00
48.	Cabo Ramal 3/16 em Alumínio	M	500		R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
49.	Chave Magnética 30 A	UNID	5		R\$ 161,33	R\$ 806,65
50.	Chave Magnética 50 A	UNID	10		R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
51.	Alça preformada de distribuição para cabo de Alumínio 16 mm ²	UNID	30		R\$ 8,20	R\$ 246,00
52.	Alça preformada de distribuição para cabo de Alumínio 35 mm ²	UNID	30		R\$ 10,50	R\$ 315,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

53.	Armação secundaria em aço galvanizado de 1 estribo 110mm, completa com haste e isolador roldana	UNID	20		R\$ 11,93	R\$ 238,60
54.	Armação secundaria em aço galvanizado de 2 estribos 310mm, completa com hastes e isoladores roldana	UNID	20		R\$ 26,63	R\$ 532,60
55.	Cabo elétrico de alumínio multiplexado autossustentável XLPE com isolamento de 0,6/1kv, bitola 3x16+16 mm ² - Padrão EDP/ESCELSA	M	1.000		R\$ 9,31	R\$ 9.310,00
56.	Cabo elétrico de alumínio multiplexado autossustentável XLPE com isolamento de 0,6/1kv, bitola 3x35+35 mm ² - Padrão EDP/ESCELSA	M	1.000		R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
57.	Cabo cobre isolado 10 mm ² - 1KV	M	1.000		R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
58.	Cabo cobre isolado 16 mm ² - 1KV	M	1.000		R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
59.	Cabo cobre isolado 35 mm ² - 1KV	M	500		R\$ 17,10	R\$ 8.550,00
60.	Conecotor cunha ramal tipo I (cinza) OTM MP-07-25, Padrão EDP/ESCELSA	UNID	30		R\$ 6,47	R\$ 194,10
61.	Conecotor cunha ramal tipo II (verde) OTM MP-07-25, Padrão EDP/ESCELSA	UNID	30		R\$ 4,13	R\$ 123,90
62.	Conecotor cunha ramal tipo III (vermelho) OTM MP-07-25, Padrão EDP/ESCELSA	UNID	30		R\$ 2,93	R\$ 87,90
63.	Conecotor cunha ramal tipo VII (vermelho e branco) OTM MP-07-25, Padrão EDP/ESCELSA	UNID	30		R\$ 6,47	R\$ 194,10
64.	Conecotor perfurante isolado Principal: 16-70mm ² , Derivação: 1,5-6mm ² - Padrão EDP/ESCELSA	UNID	1.000		R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
65.	Conecotor perfurante isolado Principal: 16-70mm ² , Derivação: 4-35mm ² - Padrão EDP/ESCELSA	UNID	600		R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
66.	Lâmpada vapor de sódio 70W/220V tubular, alta pressão com garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. Apresentar junto à proposta catálogo do fabricante, certificado isso 9001 ensaios elétricos e fotométricos do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	300		R\$ 37,60	R\$ 11.280,00
67.	Parafuso cabeça abaulada zinckado 16x75mm com porca, Padrão EDP/ESCELSA	PÇ	300		R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
68.	Parafuso cabeça abaulada zinckado 16x200mm com porca, Padrão EDP/ESCELSA	PÇ	300		R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
69.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V / afp / selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 82,67	R\$ 4.133,50
70.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 150W / 220V / afp / selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
71.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 100W / 220V / afp / selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 54,20	R\$ 2.710,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

72.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 70W / 220V / afp /selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 45,73	R\$ 2.286,50
73.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 400W / 254V / afp /selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 148,33	R\$ 7.416,50
74.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 250W / 254V / afp /selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
75.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 150W / 254V / afp /selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 80,63	R\$ 4.031,50
76.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 100W / 254V / afp /selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 76,27	R\$ 3.813,50
77.	Reator uso externo galvanizado a fogo para lâmpada vapor de sódio 70W / 254V / afp /selo procel/inmetro/abnt.	UNID	50		R\$ 67,20	R\$ 3.360,00
78.	Reator uso interno p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão, 250W/254V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24w delta T 65° tw 105 galvanizado a fogo - apr declaração do próprio fabricante que atende as normas do selo procel com firma reconhecida. SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	100		R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
79.	Reator uso interno p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão, 150W/254V - enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	100		R\$ 78,30	R\$ 7.830,00
80.	Reator uso interno p/ lâmpada de vapor de sódio, 100W/254V - enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	100		R\$ 66,90	R\$ 6.690,00
81.	Reator uso interno p/ lâmpada de vapor de sódio, 70W/220V - enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	150		R\$ 55,20	R\$ 8.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

82.	Rreator uso interno p/ lâmpada de vapor de sódio, 70W/254V - enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	100		R\$ 55,70	R\$ 5.570,00
83.	Soquete de porcelana E27, corrente de 16A	UNID	100		R\$ 3,17	R\$ 317,00
84.	Soquete de porcelana E40, corrente de 16A	UNID	100		R\$ 7,47	R\$ 747,00
85.	Fio de cobre nu # 16mm ² , conforme NBR 6880	M	100		R\$ 5,00	R\$ 500,00
86.	Haste Copperweld 5/8" x 2,4m com conector	UNID	10		R\$ 30,33	R\$ 303,30
87.	Disjuntor de 250A Termomagnético – 3 pólos nos padrões da EDP ESCELSA.	UNID	02		R\$ 341,67	R\$ 683,34

2 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do equipamento será de até 08 dias, após a solicitação de Fornecimento.

O material deverá ser entregue no almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, horário de expediente.

3 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A garantia do equipamento será aquela declarada na proposta comercial da contratada, não inferior a 12 (doze) meses;

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

A Prefeitura Municipal de João Neiva, inspecionará os materiais no local do recebimento, através do setor de almoxarifado e devolverá os equipamentos e materiais entregues, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA.

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais no local de entrega citado no item 2;

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018, contado após a assinatura do contrato de fornecimento;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
- responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
- fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93, no máximo em 10 dias úteis;
- f) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais;
- g) entregar os materiais em embalagens convenientes;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos materiais adquiridos;
- i) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos entregues;
- b) aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;
- c) supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- d) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do material que esteja em desacordo com as Especificações, normas ou sua orientação.

9 - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10 - DAS MULTAS

A proponente ficará sujeita a multa por item em atraso na entrega de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez) por cento do valor do item, após o que estará sujeito a rescisão do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ___ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						R\$
TOTAL GLOBAL						R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2018.****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA ____.**

O MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV_____, nº_____, Bairro _____, Cidade/UF_____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 2.101/2018, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único que integra o presente Contrato, para todos os fins, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o processo protocolado sob nº 2.101 de 25/05/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

1.2. O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do equipamento será de até 08 dias, após a solicitação de Fornecimento.

2.2. O material deverá ser entregue no almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, horário de expediente.

2.3. A Prefeitura Municipal de João Neiva, inspecionará os materiais no local do recebimento, através do setor de almoxarifado e devolverá os equipamentos e materiais entregues, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. o prazo de vigência será até 31/12/2018, contados após a assinatura do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no anexo único.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMO SU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: 1545200122.029

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16020000** COSIP

Ficha: **0000220**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
- c) fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;
- e) responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93, no máximo em 10 dias úteis;
- f) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais;
- g) entregar os materiais em embalagens convenientes;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos materiais adquiridos;
- i) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

- a) efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos entregues;
- b) aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;
- c) supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- d) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para Acompanhar e sustar a entrega do material que esteja em desacordo com as Especificações, normas ou sua orientação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e;
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2. – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

- a) Ocorrendo atraso na entrega do produto adquirido, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento), da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
- b) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Quando o produto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- f) Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- h) Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais no local de entrega citado na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo o Sr. GENILSON MELLO DE ALMEIDA, o responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **23/08/2018**.

João Neiva-ES, _____/_____/_____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME